



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EDITAL Nº 1027 / 2022 - PRG-CA (11.01.10.01)

Nº do Protocolo: 23074.118652/2022-79

João Pessoa/PB, 30 de Dezembro de 2022

**EDITAL DE CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO
PROCESSO SELETIVO DE DIREITO - CAMPUS I -UNIDADE SANTA RITA
NO PERÍODO LETIVO 2022.2**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Editais de Cadastro Obrigatório para os candidatos classificados no Processo Seletivo de Direito Campus I – Unidade Santa Rita da UFPB, na modalidade de ensino presencial, para o período letivo 2022.2**, regido pelo Edital PRG nº 1023/2022, obedecendo às seguintes disposições:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o cadastramento definido no presente Edital, o qual será realizado **somente pela internet**, isto é, de modo remoto, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFPB, cujo acesso será feito pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

1.2 O cadastramento de que trata o presente Edital constitui etapa **OBRIGATÓRIA E ELIMINATÓRIA**. Portanto, o candidato que não realizar o cadastramento no período definido neste Edital **será eliminado** do Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 1023/2022.

1.3 Em nenhuma hipótese, será homologada documentação incompleta, ou em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.prg.ufpb.br, toda a tramitação do processo de cadastramento e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo regido pelo Edital PRG nº 1023/2022.

1.5 É de responsabilidade exclusiva de o candidato manter as suas informações de cadastro atualizadas e realizar a checagem de possíveis problemas relacionados a seu endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado, tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros *AntiSpam* e outros.

1.6 A UFPB não se responsabiliza pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio do endereço eletrônico da PRG (www.prg.ufpb.br), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo.

1.7 Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009 ***“é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional”***.

1.7.1. A UFPB, ao constatar a situação descrita no subitem anterior, procederá com o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, que dispõe, ***“a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à comunicação”***.

2. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

2.1. Nos termos da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

2.2. O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB para o Processo Seletivo do curso de graduação em Direito - Santa Rita que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.

2.3. A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

2.4. Não haverá lista de espera, cadastro de reserva de vaga, ou outra chamada para o Processo Seletivo de Direito - Santa Rita 2022.2. **Só haverá uma única chamada para esse Certame.**

2.5. Compete exclusivamente ao candidato, se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09 de 05/05/2017.

2.6. A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos**, acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG [http://www.prg.ufpb.br/](http://www.prg.ufpb.br) as etapas, lista de classificados e

demais comunicados da Instituição quanto ao Processo Seletivo do curso de graduação em Direito - Santa Rita.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRAMENTO

3.1. Será realizado o cadastramento *online* nos dias **05 de janeiro de 2023, a partir das 08h00min até às 17h00min do dia 06 de janeiro de 2023** (quinta e sexta), horário de Brasília, **por meio eletrônico**, para o Processo Seletivo de Direito - Santa Rita de 2022. **Dia 09 de janeiro de 2023**, horário de Brasília, das **00h00min às 17h00min** será realizada a **retificação online** dos documentos.

3.2. O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFPB) pelo endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

3.3. O candidato selecionado no Processo Seletivo de Direito - Santa Rita de 2022, conformedisposto pelas normas estabelecidas por este Edital, **receberá código de acesso ao sistema** <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os subitens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8.

3.5. A documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.

3.5.1. A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF**, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 megas, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

3.6. O candidato que obtiver resultado **DEFERIDO** para seu cadastro *online*, deverá acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/> as demais regras e procedimentos para confirmação do cadastramento.

3.7. É de **responsabilidade exclusiva do candidato**, acompanhar o resultado da análise documental, pela página da PRG e através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, a **partir de 07 de janeiro de 2023**.

3.8. A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise **INDEFERIDO**.

3.8.1. O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, seguindo o presente Edital.

3.8.2. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro, referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no subitem 4.1 deste edital.

3.9. O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento (remoto/*online*), nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

4. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

4.1. O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no subitem 3.8 deste edital e a data prevista para retificação no cronograma do Anexo IX deste edital e no subitem 4.2.

4.2. O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o subitem 4.1, se iniciará no dia **09 de janeiro de 2023, a partir das 00h00min** e se encerrará às **17h00min**, horário de Brasília.

4.2.1. A **RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA SÓ PODERÁ SER FEITA UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA**. O candidato deverá ter cuidado ao inserir a documentação para não enviar com erros, pois **não poderá substituí-la novamente**.

4.3. O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até **10 de janeiro de 2023**.

4.4. Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituído no período de retificação serão eliminados do Processo Seletivo de Direito - Santa Rita 2022.2.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os subitens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, para cada um dos seguintes documentos:

5.1. Para Candidatos que foram classificados para as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA (A0):

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

5.2. Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018).

5.2.1.(COTA L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Será considerado o salário mínimo nacional vigente durante os meses de **setembro, outubro e novembro de 2022**, correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os

brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital).

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II - Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

5.2.2.(Cota L2) – Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou

carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) saláriumínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);

I - A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II - Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (Anexo III deste Edital).

k) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2.3.(Cota L5) – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.4.(Cota L6) – Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (Anexo III deste Edital).
- i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

5.2.5.(Cota L9) – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21 de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);

I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º

do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

5.2.6. (Cota L10) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita (Anexo I deste Edital).

i) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo II deste Edital);

I. A Declaração de Composição do Núcleo Familiar deverá ser composta com a documentação solicitada (Anexo I) e referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

II. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz).

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição.(Anexo III deste Edital).

k) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

l) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças-CID**, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

5.2.7.(Cota L13) – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio,

para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

5.2.8. (Cota L14) – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016) e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 1.117 de 01/11/2018) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, deficientes e que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG), ou carteira de trabalho, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição que comprove a conclusão do ensino médio. (Não será aceita, em

nenhuma hipótese Certidão de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/96).

g) Histórico Escolar do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição.(Anexo III deste Edital).

i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio(FUNAI).

j) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças-CID**, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018.

6. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

6.1 O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico do curso vigente, mais recente, na data da sua primeira matrícula em disciplinas como ingressantes, de acordo com as normas dispostas no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, Resolução nº 29/2020 do CONSEPE/UEPB.

6.2 O candidato que obtiver resultado deferido para seu cadastramento remoto (*online*) realizará sua própria matrícula como ingressante em componentes curriculares, por meio do ambiente discente do SIGAA, através da aba **Ensino> Matrícula online> Realizar matrícula.**

6.3 Para obtenção da numeração da matrícula o discente deverá ser os procedimentos definidos abaixo:

- a) Acesse o site: <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>;
- b) Selecione a aba Ensino;
- c) Na aba Ensino, escolha a opção "Cursos de Graduação";
- d) Selecione o curso para o qual obteve aprovação na UFPB;
- e) Ao abrir a página do curso, clique em "Alunos Ativos" na lateral esquerda da página
- f) Busque seu nome e número de matrícula na listagem.

6.4 Para realização do autocadastro no SIGAA o discente deverá ser os seguintes passos:

- a) Acessar o link <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/home.jsf>;
- b) No canto superior direito da tela, clicar na opção “Entrar”;
- c) Selecionar a opção “Cadastro / Recuperação Acesso”;
- d) Selecionar a opção “Discente” no CADASTRO;
- e) Preencher cuidadosamente o formulário de cadastro;
- f) Verificar as recomendações sobre a finalização do cadastro.

6.5 A matrícula deverá ser realizada **impreterivelmente nos dias 16 a 19 de janeiro de 2023.**

6.6 As aulas do período letivo 2022.2 terão início no dia **08 de fevereiro de 2023.**

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996). Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc.; e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

7.2. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

7.3. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, será considerada apenas a Cédula de Identidade de estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove a sua condição de permanente ou temporário no país, conforme item IV, do art. 13, da Lei nº 6.815/80.

7.4. A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à perda da vaga e à aplicabilidade das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.5. O Laudo médico será analisado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma remota (no ato de cadastramento). Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.

7.6. De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 “*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”.

7.7. Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados no cadastramento *online* pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência poderão ser apreciados e analisados posteriormente e, de forma presencial, podendo ser convocados a qualquer tempo, pelo Comitê Inclusão e Acessibilidade - CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia.>, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada.

7.8. O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, **deverá ser convocado, a qualquer tempo**, para submeter-se ao **procedimento de heteroidentificação**, nos termos da Lei nº 12.711/2012. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

7.9. No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, **devem ser incluídos**, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. Aposentadorias e pensões;
- IV. Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. Comissões e gorjetas;
- VII. Seguro desemprego;
- VIII. Rendas de trabalho informal e
- IX. Doações regulares ou eventuais.

7.10. Estão excluídos do cálculo renda familiar bruta per capita os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;

- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- XII. Programas de transferência de renda destinados à população atingidas por desastres e demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.11. A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.12. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

7.13. Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo assinante, seja esse o candidato ou seu representante legal.

7.14. Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente Edital, os candidatos poderão entrar em contato por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico sca@prg.ufpb.br.

7.15. A recepção de documentos não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (*e-mail*) e/ou fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital.

7.16. O candidato que cumprir com todas as etapas exigidas neste Edital estará

apto a realizar sua matrícula em componentes curriculares.

7.17. O presente Certame será realizado com apenas uma ÚNICA CHAMADA, não havendo lista de espera. Caso o candidato não realize o cadastramento obrigatório *online* perderá o direito à vaga.

7.18. Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

(Assinado digitalmente em 30/12/2022 22:25)

ADRIANA DE ABREU MASCARENHAS

COORDENADOR

Matrícula: 1413016

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sjpac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 1027 , ano: 2022. documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 30/12/2022 e o código de verificação: 95bfc191e1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA (AnexoII)

Para cada membro do núcleo familiar, citado no ANEXO II, que incluirá, também, o próprio candidato, deverá ser anexado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento (para os menores de 16 anos), e no mínimo, dois documentos listados neste Anexo, além da apresentação obrigatória da Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

OBS - I: A Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita para CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL deverá ser realizada, apenas, com a apresentação de Comprovante de Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), de que trata o item 7, deste anexo. Este comprovante substituirá toda documentação exigida para comprovação de renda bruta dos Integrantes do Núcleo Familiar.

OBS - II: Para quem não tem obrigatoriedade de declarar IMPOSTO DE RENDA é obrigatória a apresentação da seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> – Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS.

1.1. Os 03 (três) Contracheques relativos aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**, originais e legíveis; ou holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa com carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (**mensal e atual**). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e estudante que têm vínculo de trabalho.

ATENÇÃO: Para servidores públicos e empregados públicos, a apresentação dos contracheques relativos aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022 de 2022, originais e legíveis é obrigatória, a fim de comprovar o vínculo com o setor público.

- 1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.3. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- 1.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou comprovante do e-social com recolhimento em dia, no caso de trabalhador(a) doméstico(a);
- 1.5. Os 03 (três) extratos bancários dos **meses de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022;**
- 1.6. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
- 1.7. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde_x.asp – Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.
- 1.8. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).
- 1.9. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 2.1. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

2.3. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde_x.asp – Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

2.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso;

2.5. Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR);

2.6. Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros da família, quando for o caso;

2.7. Extratos bancários dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022;**

2.8. Declaração emitida pelo Sindicato Rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**, ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR – Anexo IV deste Edital.

2.9. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

2.10. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

2.11. Para essa categoria o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial emitido por órgão competente, para fins de comprovação de exercício da atividade rural. (Exemplos: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR); Outras declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros da família, quando for o caso; Declaração emitida pelo Sindicato Rural)

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1. Extratos dos pagamentos dos benefícios dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022.**

3.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

3.4. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde_x.asp
– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

3.5. Extrato bancário dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**, que comprove o rendimento da renda declarada.

3.6. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

3.7. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1. Preencher “DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO” (Anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, assinadas **com firma reconhecida em cartório**.

4.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

4.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

4.4. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde_x.asp
– Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

4.5. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos membros de sua família, quando for o caso.

4.6. Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS relativo aos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2022**, compatíveis com a renda declarada;

4.7. Extratos bancários dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**, que comprove o recebimento da renda declarada;

4.8. Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**.

4.9. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

4.10. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou Declaração Anual completa do SIMPLES.

5.2. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

5.3. Declaração Imposto de Renda Pessoa Física do IRPF (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras;

5.4. Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/inde x.asp> –Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

5.5. Extratos bancários da Pessoa Jurídica dos meses **de SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**.

5.6 Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

5.7 Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

6. PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

6.1. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: página da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

6.2 Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

6.3 Para quem não declara apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> –Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos;

6.4 Extratos bancários dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO** de 2022, que comprovem o recebimento da renda declarada;

6.5 Contrato de locação ou arrendamento;

6.6 Recibos ou comprovantes de recebimentos dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**.

6.7 Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos (**SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**).

6.8 Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

6.9 Para o candidato ou membro do núcleo familiar que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).

7. PARA CANDIDATOS QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico) PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.

7.1. Os candidatos que possuem Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

Federal - CadÚnico deverão comprovar renda per capita por meio da apresentação de comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico), o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico:

http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado, em conformidade com o que versa o item 7, anexo I, deste edital.

7.2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.

8. NOS CASOS EM QUE O CANDIDATO OU MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR ESTEJAM DESEMPREGADOS:

8.1. Carteira de Trabalho (se já trabalhou: digitalização da página da qualificação civil, da página do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar, maiores de 18 anos. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento.

8.2. Declaração do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), completa e recibo de entrega Exercício 2022, ano base 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.

8.3. Para quem não declara, apresentar a seguinte informação “Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser acessada pelo link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

–Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos.

8.4. Extratos bancários dos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022**, de todas as contas ativas em instituições financeiras do país.

8.5. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui carteira de trabalho, preencher e assinar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Anexo VII).

8.6. Para **o candidato ou membro do núcleo familiar** que não possui conta bancária ativa, deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA (Anexo VIII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 1.117 de 01 de novembro de 2018.

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no Anexo I deste Edital para cada um dos membros do núcleo familiar.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:			R.G.:
			C.P.F.:
Endereço estudante (rua, avenida):		nº	Bloco: Apt:
Bairro:	Cidade:		UF CEP:
Fone:	E-mail:		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
TOTAL					

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____ DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **5.2.2 (COTA L2), 5.2.4 (COTA L6), 5.2.6 (COTA L10) e 5.2.8 (COTA L14)** do **Edital PRG nº 1023/2022** – Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o **Processo Seletivo de Direito - Santa Rita 2022.2**, para ingresso no Período Letivo 2022.2, autodeclaro-me _____ (**preto, pardo ou indígena**).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____
CPF nº _____, DECLARO que sou agricultor, residente e domiciliado na
localidade Município de _____ possuindo uma área de terra com total de _____
hectares, com área plantada de _____ hectares e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas
últimas duas safras:

DENOMINAÇÃO	2021	2022
MILHO: Área plantada em ha/Sacos produzidos/há		
FUMO: Área plantada em ha/Kg produzido há		
TRIGO: Área plantada em ha/Sacos produzidos há		
SOJA: Área plantada em ha/Sacos produzidos ha		
LEITE: Nº de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes: Kg vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$

Localização da propriedade que exerce atividade rural (endereço completo):

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas, e que o modo de
produção é em regime de economia familiar).

Autorizo uma possível averiguação, a fim de confirmar a informação declarada acima, caso necessário.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____ CPF nº _____
residente e domiciliado na rua _____
nº _____ bairro _____ na cidade de _____,
UF _____ DECLARO que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de recebendo uma renda mensal média de R\$ _____ (_____)
nos meses de **SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO de 2022.**

DECLARO que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC (alterada pela Portaria Normativa nº 1.117 de 01/11/2018), ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações anteriormente registradas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

Código Penal - Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no Processo Seletivo de Direito - Santa Rita de 2022.2

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão emissor: _____

Endereço: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome: _____

Nacionalidade: () Brasileira () Outra _____

Estado civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro _____ CPF: _____

RG: _____

Órgão emissor: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento e bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) **OUTORGADO(A)** acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado no Processo Seletivo de Direito - Santa Rita de 2022.2. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) **OUTORGANTE** foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Outorgante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____ do CPF nº _____, DECLARO,
para os devidos fins, que não possuo **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____,
órgão de expedição _____, do CPF nº
_____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo
CONTA BANCÁRIA (conta corrente, poupança, e/outras) em nenhuma Instituição Financeira.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

**ANEXO IX
CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA
30.12.2022	Publicação do Edital de Cadastramento Obrigatório
05 de janeiro de 2023, a partir das 08h00min até às 17h00min do dia 06 de janeiro de 2023	Cadastramento remoto (inserção de documentos no SIGAA pelos candidatos aprovados)
A partir das 00h00min até as 17h00min do dia 09 de janeiro de 2023	Período de Retificação de Documentos no SIGAA
16 a 19 de janeiro de 2023	Matrícula <i>online</i> em componentes curriculares no SIGAA
08.02.2023	Início do Período Letivo 2022.2